

## **RESPOSTA CONJUNTA DA NOWO E ONI À CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES 2020-2022**

A NOWO Communications, S.A. (“NOWO”) e a ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. (“ONI”) vêm por este meio apresentar a sua resposta conjunta à consulta pública da ANACOM sobre o seu Plano Plurianual de Atividades 2020-2022.

Começamos por apresentar algumas considerações gerais sobre o plano e a sua estrutura, seguindo-se as nossas respostas às duas questões colocadas pela ANACOM no final do documento em consulta.

### **Considerações gerais**

Em 2018 a ANACOM apresentou o seu Plano Plurianual de Atividades para o triénio 2019-2021, tendo introduzido profundas alterações no modelo seguido até ao Plano anterior, relativo ao triénio 2018-2020, em termos de objetivos, estrutura e detalhe das atividades previstas. O Plano agora em consulta pública prossegue com o novo modelo, apesar das críticas apontadas pelos operadores, onde se incluíram a NOWO e a ONI.

De forma muito breve, relembramos as críticas que apresentámos na anterior consulta pública:

- Substituição dos anteriores cinco objetivos estratégicos por apenas três mas com uma descrição bastante extensa e densa
- Abandono da estruturação dos Objetivos Estratégicos em Eixos de Atuação, dentro dos quais se definiam Ações Concretas, cada uma delas calendarizada ao longo dos trimestres do triénio em questão.
- Adoção de uma lista de ações limitada ao primeiro ano do triénio 2019-2021 e que não se encontrava indexada a Eixos de Atuação ou aos Objetivos Estratégicos.
- Inexistência de uma lista de ações para os restantes anos do triénio 2019-2021
- Inexistência de qualquer ligação explícita ao Plano anterior em termos de análise de concretização de ações, aspetos a melhorar, sucessos alcançados e pontos a manter.

Face ao exposto, a NOWO e a ONI consideraram que a nova estruturação do Plano constituía um retrocesso face ao Plano anterior, já que se perdia a visão clara que aquele fornecia das ações previstas, da sua calendarização e da sua relação com os Objetivos Estratégicos e com os correspondentes Eixos de Atuação.

Analisado o Plano para o triénio 2020-2022, agora em consulta pública, verifica-se que a maioria dos aspetos que tinham sido criticados se mantém. Assinala-se que, agora, são apresentadas prioridades de atuação alinhadas com os três Objetivos Estratégicos. No entanto, têm descrições longas e densas, sendo necessariamente divisíveis em várias ações concretas, e não se encontram calendarizadas.

Assim, lamenta-se que o Regulador não tenha levado em consideração as principais críticas apresentadas na anterior consulta pública e mantenha, praticamente inalterado, o modelo introduzido no ano passado para o seu Plano de Atividades.

## **Resposta às questões colocadas pela ANACOM**

### **1. Das ações que a ANACOM se propõe desenvolver quais são as que considera mais prioritárias?**

Como já indicado, a NOWO e a ONI entendem que devia manter-se a estrutura do Plano 2018-2020, pelo que se insta o Regulador a estruturar as ações concretas a realizar de acordo com eixos de atuação explícitos e com uma calendarização concreta. No mínimo, consideramos fundamental que a versão final do Plano apresente uma calendarização concreta de ações, de forma permitir o adequado planeamento de atividades dos operadores, uma vez que as ações do Regulador têm um impacto transversal nas organizações em qualquer uma das fases dessas ações (i.e.: pedidos de informação, contributos prévios a processos de consulta, consultas públicas, implementação de decisões finais)

Sem prejuízo e remetendo-nos à questão colocada, consideramos como prioritárias as ações 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21.

Apresentam-se, de seguida, algumas considerações sobre estas ações

### **Transposição do Código Europeu de Comunicações Eletrónicas**

A transposição para o ordenamento jurídico nacional do Código Europeu de Comunicações Eletrónicas terá um impacto determinante no funcionamento futuro do Sector, devendo esta transposição ocorrer até dezembro de 2020. Estamos, pois, a pouco mais de um ano desta transposição. Tendo em conta a exigência da tarefa, considera-se que o Regulador deverá iniciar este processo com a máxima urgência, para permitir aos operadores pronunciarem-se, atempadamente, sobre as propostas de transposição. Espera-se e deseja-se que este processo decorra de forma participada e seja dado o necessário tempo de reflexão a todos os intervenientes para que se atinjam as melhores soluções para o Sector.

**5G**

[Início de informação confidencial]

**nowo**





[Fim de informação confidencial]

**Acesso a infraestruturas e a redes de nova geração**

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Por outro lado, o acesso às infraestruturas aptas deverá ser o mais possível agilizado, pelo que se saúdam as ações previstas sobre:

- preços da ORAC e ORAP, onde se espera que venha a ocorrer uma redução dos custos para as beneficiárias,
- a metodologia de preços de acesso e utilização das infraestruturas aptas, que deverá uniformizar a formação de preços pelas várias entidades detentoras ou gestoras de infraestruturas, e
- promoção de ações de cooperação com as autarquias, já que estas entidades têm grande impacto na operação diárias dos operadores.

No que diz respeito a este último ponto, consideramos importante que a ANACOM sensibilize as autarquias para a necessidade de adotarem procedimentos e condições uniformes de acesso e utilização de infraestruturas aptas camarárias em todo o território nacional, incluindo a nível de preços. É também importante que o Regulador sensibilize as autarquias para a adoção de procedimentos conformes com o Decreto-Lei nº 123/2009, no que diz respeito ao acesso ao domínio público municipal para construção de novas infraestruturas pelos operadores de comunicações eletrónicas.

Por fim, as ações relacionadas com a interligação em cabos submarinos entre Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de grande relevância, pois é fundamental assegurar circuitos de elevada capacidade e a baixo custo que permitam a disponibilização de ofertas concorrenciais naquelas regiões.

## **Plano Nacional de Numeração**

Saúda-se a intenção da ANACOM de proceder à revisão das regras de utilização de numeração, o que, a nosso ver, já devia ter sido feito, uma vez que se impõem medidas de modernização e adequação dessas regras às atuais possibilidades tecnológicas e necessidades do mercado.

Com efeito, já não faz sentido, de um ponto de vista técnico, impor limitações à utilização das diferentes gamas de numeração, tendo tais limitações apenas justificação administrativa. Assim, não vemos razão para não existir nomadismo com numeração geográfica ou móvel, sem prejuízo de ter de se assegurar a correta localização do número para efeitos de chamadas de emergência.

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Aspetos não focados explicitamente no Plano mas que são muito relevantes e devem ser endereçados são os seguintes:

- fraudes na utilização de numeração (ex: *robotcalls*)
- regras para utilização de numeração por prestadores de serviços *Over-the-Top* (OTT), como o *WhatsApp* e *Skype*, os quais utilizam a numeração atribuída aos operadores sem incorrerem em qualquer custo, nem cumprirem qualquer das obrigações associadas à numeração (sem prejuízo do que o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas já prevê)

### Segurança e emergência

Relativamente à ação 11 assinala-se que o Grupo de Trabalho dos Incêndios Florestais definiu um conjunto de medidas muito alargado, cuja implementação está, em grande parte, dependente da intervenção de várias entidades oficiais, mas que, também, implica uma avaliação de adequação e adaptação por cada um dos operadores. Assim, recorda-se que muitas das medidas exigem agilização processual e administrativa por parte de diversos órgãos do Estado, bem como adequados apoios aos investimentos a realizar pelos operadores. Sem prejuízo, deve ser tido em conta que cada operador adotará as medidas que fizerem sentido para a sua rede, em resultado de uma adequada análise de risco.

Matéria de grande importância e que preocupa o sector é a coordenação entre as diversas obrigações que lhe são impostas quer em termos de segurança de redes e serviços de comunicações eletrónicas, quer em termos de segurança do ciberespaço, quer em termos das políticas de emergência das redes. Assinala-se positivamente a inclusão de ações no Plano sobre estas matérias e alerta-se o Regulador para ter em conta a eventual necessidade de apoios ao investimento face às exigências definidas ou a definir nestes âmbitos.

## 2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2020-2022, tendo em conta os objetivos estratégicos

Um tema não abordado no Plano agora em consulta é a extensão da interligação IP à terminação em redes móveis e à originação, bem como o suporte na interligação IP das chamadas de emergência. Embora se esteja em fase de migração de tráfego de terminação fixa para interligações IP, tal

obrigação não foi imposta, nem para a originação de tráfego, nem para a interligação com redes móveis, pelo que não é clara a forma como a migração das interligações atuais poderá ocorrer. A ANACOM também anunciou, na sua decisão sobre a arquitetura de interligação IP, que iria pronunciar-se em consulta específica sobre o suporte aos serviços de emergência. Não estando tal ação explicitamente prevista no Plano agora apresentado, seria importante que tal ação fosse incluída, já que todo o tráfego fixo deverá estar migrado para interligação IP no final de 2019.

Também não se faz nenhuma referência explícita a temas relacionados com fraude e pirataria e que têm um impacto significativo para a operação das empresas de comunicações eletrónicas. Sugere-se que estes temas sejam avaliados pela ANACOM e que sejam promovidos grupos de trabalho e conferências, envolvendo os operadores e outras entidades relevantes, bem como ações de sensibilização junto dos clientes finais.

O Regulador não prevê nenhuma ação relacionada com a análise de impacto da atividade dos OTT no sector. Note-se que estas empresas são gigantes tecnológicos não-europeus, que se suportam nas redes e serviços dos operadores para prestarem serviços que, muitas vezes, substituem os tradicionais serviços de telecomunicações, sem que cumpram as obrigações legais e regulatórias a que os operadores estão sujeitos. Sem prejuízo de medidas já previstas no Código Europeu de Comunicações Eletrónicas sobre OTT, era de todo o interesse e conveniência que se procedesse a uma avaliação da atividade dos OTT. Caso contrário, continuaremos a assistir a uma distorção das condições concorrenciais entre operadores e OTT, em prejuízo dos primeiros, e que, em última análise se traduz em prejuízos para os utilizadores finais (ex: de privacidade, de variedade de escolha).

Por fim, consideramos que o Regulador deveria estar atento aos desenvolvimentos tecnológicos mais recentes, com impacto nas comunicações eletrónicas, como por exemplo o *machine learning* e a inteligência artificial, incluindo ações adequadas no seu Plano de Atividades.

Lisboa, 18 de setembro de 2019